



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 166/14

Dispõe sobre a suspensão temporária de inscrições profissionais.

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso da competência que lhe confere o artigo 15, inciso I da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, tendo em vista o que consta na Resolução Cofen - 448/13 de 05/11/2013, dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 387ª Reunião Ordinária de Plenária, realizada em 02/12/2014:

DETERMINA:

ARTIGO 1º - A Suspensão temporária das Inscrições dos Profissionais relacionados, valido até o período abaixo:

QUADRO II			
	NOME	INSCRIÇÃO	DT. VALIDADE
1	EVA MARIA BORBA SANTANNA	0094839	04/11/2015
2	ROSANGELA QUEROTI RODRIGUES	0744195	18/11/2015
3	SIRLEI DE OLIVEIRA SOMETES	0404686	30/10/2015
4	VERA LUISA BORGMANN	0118322	26/11/2015

QUADRO III			
	NOME	INSCRIÇÃO	DT. VALIDADE
1	MARIA JOCELMA BECKER DA SILVA	0280259	13/11/2015
2	NELCI VIRGINIA SOARES DO PRADO	0202730	26/11/2015

ARTIGO 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 02 de dezembro de 2014.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 166/14

RICARDO ROBERSON RIVERO

COREN-RS 137.638
PRESIDENTE DO COREN-RS

CLAUDIR LOPES DA SILVA

COREN-RS 132.420
SECRETÁRIO